



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 632

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA HONORÁRIA MIRAIENSE.

A Câmara Municipal de Mirai por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai, ao
Dr. PAULO GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA, pelos relevantes ser-
viços prestados a classe trabalhadora de Mirai.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Dinorá E. de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria